



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
CAPA DO PROCESSO 88392/2020



174057

Número Processo: 88392/2020	Data /Hora: 15/10/2020 10:32:41	Id: 174057
Interessado: 378140 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 33.772.464/0001-75
Endereço:		
Email:		
Cidade:	Bairro:	Telefone:
Solicitante: 378140 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 33.772.464/0001-75
Email:		Telefone:
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTO		
Data documento: 14/10/2020	Valor: 0,00	Número do documento: 41/2020
Observação: ENCAMINHA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO Nº 41/2020		



ATIVIDADE
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Piracanjuba (GO), 14 de outubro de 2020.

ILMO. SR.

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ESTADO DE GOIÁS

NESTA

Ref.: Pregão Presencial nº 41/2020.

Prezada Senhora:

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, situada à Rua 07, s/n, quadra 53-A, lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, onde recebe as comunicações de estilo, via de seu representante vem à digna presença de V.Sa. para com o devido respeito apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Presencial nº 41/2020, fazendo-o com base na previsão legal do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 e pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir:

I - DO PRAZO DA IMPUGNAÇÃO (ART. 41 § 2º DA LEI 8.666/93)

Tendo em vista destinar-se a impugnação ao edital a permitir o controle da legalidade do ato convocatório pelos licitantes e demais cidadãos, possibilitando apontar falhas e ilegalidades encontradas nos editais, bem como, estar prevista a abertura do certame para o dia 20/10/2020 (terça-feira) e que a Lei de Licitações em seu Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, prevê prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes para que os licitantes possam impugná-la, tem-se pela tempestividade da presente impugnação, **que poderá ser protocolizada até 15/10/2020 (quinta-feira).**

II - LEGITIMIDADE



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A legitimidade desta impugnação decorre da condição de licitante interessada e especialmente por tratar-se de distribuidora de medicamentos a qual, por força de Lei, exerce serviço de utilidade pública. Assim, incumbi-lhe garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensa final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde.

III - DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante é interessada em participar do Pregão Presencial nº 41/2020, tendo como objeto a registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

Todavia, analisando o respectivo edital, a Impugnante percebeu **vício referente aos preços estimados**, pois os seguintes produtos apesar de apresentarem no descritivo do edital, a exigência quanto ao dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, foram publicados com preço de mercado para produtos que não apresentam o referido dispositivo de segurança, conforme é comprovado através da seguinte planilha de preços: **(Doc. 01)**



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote/ Item	Descrição	Qtd	Und	VLR ESTIMADO		Benefício	CUSTO	
01/03	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor marrom em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 13 x 3,8 (para insulina), estéril, uso descartável, em balado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Os materiais deverão obedecer à legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades	300	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00	Exclusivo ME/EPP	R\$	35,00
01/04	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor preta em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 7,0, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	315	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.923,20	Exclusivo ME/EPP	R\$	31,17
01/05	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor rosa em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 40 x 12,0 estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	215	Cx	R\$ 9,28	R\$ 1.995,20	Exclusivo ME/EPP	R\$	31,53
01/06	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor verde em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 8,0, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	400	Cx	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00	Exclusivo ME/EPP	R\$	31,53

FONE: (04) 3320-1700

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

01/07	Aguilha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor vermelha em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 20 x 5,5, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	310	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.876,80	Exclusivo ME/EPP	R\$ 35,00
01/10	Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tóxico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	120	Un	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40	Exclusivo ME/EPP	R\$ 7,50
01/19	Bota de unha 10 cm x 9 m	90	Un	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 26,00
01/20	Bota de unha 7,5 cm x 6 m	90	Un	R\$ 15,11	R\$ 1.359,90	Exclusivo ME/EPP	R\$ 27,00
01/25	Cateter intravenoso periférico 14G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON radiopaco e transparente, agulha eletropolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	1,000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,65
01/26	Cateter intravenoso periférico 16G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON radiopaco e transparente, agulha eletropolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	1,000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,65
01/27	Cateter intravenoso periférico 18G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON radiopaco e transparente, agulha eletropolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	1,000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,65
01/28	Cateter intravenoso periférico 20G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON radiopaco e transparente, agulha eletropolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	2,000	Un	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,65
01/29	Cateter intravenoso periférico 22G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON radiopaco e transparente, agulha eletropolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	8,000	Un	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,65



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

01/30	Cateter intravenoso periférico 24G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletropolidada com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	8.000	Un	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1,75
01/35	Curativo hidrocólico estéril regular 15 cm x 15 cm Caixa com 05 unidades	200	Cx	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 77,50
01/60	Intracath adulto (16 g)	20	Un	R\$ 51,08	R\$ 1.021,60	Exclusivo ME/EPP	R\$ 45,00
01/61	Intracath infantil (19g)	15	Un	R\$ 51,08	R\$ 766,20	Exclusivo ME/EPP	R\$ 45,00
01/65	Luvas para procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades, confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	700	Cx	R\$ 59,28	R\$ 41.496,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 50,00
01/66	Luvas para procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades, confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	1.275	Cx	R\$ 59,28	R\$ 75.582,00	Disputa Geral	R\$ 50,00
01/67	Luvas para procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades, confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	425	Cx	R\$ 59,28	R\$ 25.194,00	Cota Reservada ME/EPP	R\$ 50,00
01/87	Seringa 3 ml com Agulha 25x7 (Corpo transparente, cilindro com anel de retenção. Siliconada, em baladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente). Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.	60000	Un	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,47
01/88	Seringa 5ml com Agulha 25x7 (Corpo transparente, cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente). Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.	60000	Un	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 0,49
01/89	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelevel, precisa e visível de 1 em 1 unidade facilitando a medição de unidades ímpares, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	7500	Pct	R\$ 2,13	R\$ 15.975,00	Exclusivo ME/EPP	R\$ 3,30

5

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assim, impugna-se o preço estimado dos itens em questão, que deverão ser atualizados com o valor de mercado de acordo com produtos que apresentem o dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, sob pena de serem **desertos ou fracassados**.

Assim, comprova-se que os preços estimados para os **Itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 60, 61, 65, 66, 67, 87, 88 e 89** referentes ao Lote 01 do edital estão em desacordo com o Preço de Mercado para os produtos que apresentem dispositivo de segurança em atendimento a NR 32.

A NR/32 obriga os fabricantes de materiais perfuro-cortantes a se adequarem a produzirem esses materiais com o chamado “**dispositivo de segurança**” que lacram as agulhas logo após aplicação da medicação no paciente infectado evitando seguramente qualquer risco de acidente posterior.

Observa-se de plano que os referidos preços estimados se encontram incorretos, estando aquém ao preço de mercado, fato que inviabilizará a cotação válida para esse, assim frustrando o registro e a aquisição por essa Administração, em afronta ao que dispõe o artigo 15, III da Lei nº 8.666/93, senão veja:

“**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;”

Devendo as licitações sempre se aterem ao princípio da legalidade, conforme comando Constitucional constante do art. 37, inc. XXI, e incluído na Lei nº 8.666/93 em seu Art. 3º, amplamente conhecido nos meios licitatórios, devendo-se em respeito a estas LEIS alterar o valor estimado dos referidos produtos.

Como é sabido, o Pregão deve condicionar-se, dentre outros, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, bem



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, **justo preço**, seletividade, conforme determinado pela Lei 8.666/93, e pelo Decreto nº 3.555/2000.

Assim a estimativa de preço em debate, não demonstra a realidade do preço de mercado dos produtos pretendidos, dando-se ao arrepio da Lei que determina no inciso II, do Art. 8º do referido decreto, que:

“**Art. 8º** - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

(...)

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, **considerando os preços praticados no mercado**, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;”
(Negritamos)

Ao predeterminar preço estimado incompatível com o de mercado, o edital em questão afronta determinação legal contrariando, portanto, o princípio da legalidade. E assim o fazendo, limita e frustra a competição e o fornecimento do produto pretendido e, via de consequência, caso não seja alterado, causará inoquidade do certame licitatório, pois o preço estimado não permite a cotação dos produtos por ser infinitamente inferior ao de mercado.

Sobre o tema a impugnante pede vênias para colacionar lição de nosso maior doutrinador em matéria de Licitações e Contratos, o mestre Marçal Justen Filho, sobre o tema na obra¹:

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág 405, 8ª Edição, São Paulo – SP, 2000,



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é via para a Administração inviabilizar a contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução caracterizar-se-á desvio de poder.”

Para que a Administração venha a conhecer o efetivo custo estimado da futura contratação, é indispensável conhecer perfeitamente o objeto e o descrever de forma precisa, suficiente e clara e principalmente os apresentar com estimativas corretas de custos de acordo com os preços atualizados praticados no mercado.

E esse custo representa elemento fundamental e, por isso mesmo, indispensável para que a própria licitação venha a ser realizada, pois nenhum procedimento licitatório, qualquer que seja o seu objeto, poderá ser realizado sem que se conheça o custo estimado da contratação que dele resultará.

Os licitantes devem, obrigatoriamente, se ater aos mandamentos do edital, em virtude do princípio da soberania do edital, não pode este trazer em seu bojo cláusula que dê azo a nulidades ou a inadequação de propostas, é dever do qual não pode a Administração descuidar-se.

É de se observar que o edital, através do Termo de Referência está conduzindo a licitação à **inexequibilidade de preço**, na medida em que inviabiliza, sobremaneira, a apresentação de propostas de preços, pois os preços estimados dos itens em questão não permitirão a cotação de produtos, por serem inferiores ao de mercado.

Estes fatos devem escapar do conhecimento desta Administração, que sempre se pautou pela moralidade, igualdade e legalidade, e certa de que as estimativas



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

em questão não estão em consonância com a realidade do mercado, de modo que inviabilizará o registro válido de preço para os itens em destaque.

Pelo exposto, evidencia-se o desacordo de preços dos referidos produtos, em literal afronta ao princípio da eficiência, e para evitar o **fracasso** da negociação dos mesmos, vem impugnar o Edital, **a fim de que seja determinada a correção do preço estimado dos Itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 60, 61, 65, 66, 67, 87, 88 e 89 referentes ao Lote 01 do edital**, permitindo maior isonomia e competitividade no certame, e, conseqüentemente, possibilitando maior vantagem a esta Administração.

IV - DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, considerando os princípios básicos que norteiam o procedimento licitatório, requer, que V.Sa. se digne a receber o presente em seu efeito suspensivo, determinando que seja analisado, para no mérito determinar que:

1. **A correção dos valores estimados dos Itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 60, 61, 65, 66, 67, 87, 88 e 89 referentes ao Lote 01 do edital**, que estão claramente em desacordo com os preços vigentes no mercado;
2. Que em homenagem ao princípio da publicidade seja reiniciado o procedimento licitatório inclusive com novas publicações pela imprensa.

Termos em que, pede deferimento.

ATIVIDADE COMERCIO
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOS:33772464000175

Assinado de forma digital por
ATIVIDADE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOS:33772464000175
Dados: 2020.10.14 15:37:19 -03'00'

ATIVIDADE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.